

**PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2014/AGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do Processo nº 492596/2013 que noticia suposta irregularidade de conduta funcional, praticada, em tese, pelo servidor **Flávio Weymann Sérgio Rondon**, matrícula nº 27781, técnico em radiologia, que teria, em tese, acumulado dois cargos públicos, com incompatibilidade de horários.

Considerando que o referido servidor ocupa os cargos de técnico em radiologia, na Gerência Técnica do CEOP, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, bem como técnico de raio-x na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em tese com incompatibilidade de horários.

Agindo assim, o referido servidor se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III e IX e artigo 159, incisos X e XII, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades identificadas em desfavor do servidor **Flávio Weymann Sérgio Rondon**, matrícula nº 27781:

I - Marco César Neves;

II - Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis;

III - Elvia Kuhn Sarmento

**Art. 2º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2014.

(original assinado)  
**JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado